



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 058/21
(Processo FSA nº 12567/21)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Reitor do Centro Universitário Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

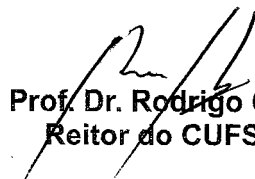
visando disponibilizar aos alunos do Curso de Psicologia condições para estudos e realização de procedimentos de treino de aplicação e análise de instrumentos e testes psicológicos bem como, aos professores, campo de pesquisa sobre o tema,

FAZ SABER que o Conselho Universitário em sua 227ª reunião realizada em 16/08/2021, aprovou a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Aprovar o regulamento anexo, parte integrante desta Resolução, relativo às atividades relacionadas ao Laboratório de Avaliação Psicológica do Curso de Psicologia do Centro Universitário Fundação Santo André.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Santo André, 18 de agosto de 2021


Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Reitor do CUFSA



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO
CURSO DE PSICOLOGIA**

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 1º - O Laboratório de Avaliação Psicológica, do Curso de Psicologia, do Centro Universitário Fundação Santo André, (CUFSA), tem o intuito de disponibilizar aos alunos do Curso de Psicologia, condições para estudos e realização de procedimentos de treino de aplicação e análise de instrumentos e testes psicológicos bem como, aos professores, campo de pesquisa sobre o tema. O espaço e o acesso ao material técnico estão sob orientação permanente de professores, professores orientadores, professores supervisores ou monitoria.

Art. 2º O Laboratório de Avaliação Psicológica auxilia no desenvolvimento das disciplinas relacionadas ao ensino dos testes e instrumentos psicológicos: Técnicas de investigação dos processos cognitivos; Técnicas de investigação cognitiva - Avaliação de Inteligência; Técnicas projetivas e expressivas para Avaliação da Personalidade; Técnicas de Investigação da Personalidade e Contexto da Avaliação Psicológica; Supervisão e Estágio em Triagem e Supervisão e Estágio em Psicodiagnóstico.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 3º O objetivo geral do Laboratório de Avaliação Psicológica é promover um espaço de intersecção entre teoria e prática, permitindo um ambiente propício para aprimoramento da qualidade técnico - científica dos métodos e procedimentos psicológicos; e, garantir os princípios éticos, observando cumprimento do Código de Ética Profissional e das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Art. 4º Os objetivos específicos são:

I - Possibilitar planejamento e realizações de entrevistas, adequando-as aos diferentes contextos e finalidades;

II - Proporcionar atividade de treino prático de aplicação, avaliação, interpretação e síntese dos instrumentos e testes psicológicos, reconhecidos cientificamente para o uso na prática profissional e aprovados pelo Sistema de



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

Avaliação de Testes Psicológicos/Conselho Federal de Psicologia - SATEPSI/CFP;

III - Garantir a compreensão da administração padronizada do instrumento por parte do/a aluno/a, seguindo as instruções descritas nos manuais dos testes aprovados pelo SATEPSI;

IV - Garantir a compreensão quanto à avaliação e o uso das tabelas normativas, encontradas nos manuais dos testes aprovados pelo SATEPSI;

V - Garantir a compreensão sobre a padronização das condições ideais na aplicação e correção do protocolo e a importância da integração dos dados do teste com outras fontes de informação e a contextualização de todo o processo de coleta a análise das amostras de comportamento do examinando/cliente/paciente;

VI - Possibilitar a aprendizagem dos princípios de elaboração de laudo psicológico, norteado pela Resolução CFP n.º 06/2019, do Conselho Federal de Psicologia, que fornece subsídios éticos, técnicos e científicos, necessários para a elaboração qualificada da comunicação escrita, decorrente de avaliação psicológica;

VII - Promover conhecimento e percepção crítica sobre o uso de diferentes métodos, testes e instrumentos psicológicos, a fim de poder melhor avaliar sobre a sua adequação no aprofundamento dos fenômenos psíquicos humanos que abrangem a dimensão cognitiva, comportamental, afetiva, perceptiva, comunicacional, cultural e social, em diferentes contextos;

VIII - Capacitar no uso de recursos tecnológicos, para o aprimoramento da prestação de serviços psicológicos à sociedade, dentro dos parâmetros científicos e éticos da profissão (uso de testes psicológicos, com parecer favorável no SATEPSI, para aplicação informatizada, mediada por computador);

IX - Promover conhecimento sobre os princípios éticos dos testes psicológicos: direitos das pessoas e o Código de Ética Profissional do Psicólogo;

X - Promover conhecimento sobre os princípios éticos dos testes psicológicos: direitos das pessoas e o consentimento livre e esclarecido;

XI - Aprofundar reflexões sobre a importância da ética no processo de Avaliação Psicológica, com destaque para a Resolução CFP n.º 09/2018, do Conselho Federal de Psicologia, que preconiza a atenção aos Direitos Humanos durante o processo avaliativo; salientando a necessidade de reconhecer a pessoa em sua integralidade, respeitando suas condições pessoais e os determinantes sociais, políticos, culturais e históricos intervenientes, quanto à tomada de decisões decorrentes de avaliação psicológica;



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

XII - Propiciar reflexões, definições e caracterizações sobre os limites e alcances do uso das ferramentas da Avaliação Psicológica;

XIII - Possibilitar compreensão do contexto institucional, organizacional e cultural, e as dinâmicas das interações entre seus agentes sociais, no qual pode ser solicitada a realização de uma avaliação psicológica;

XIV - Indicar e aprofundar estudos sobre fundamentação teórica, construção e propriedades psicométricas dos testes psicológicos;

XV - Ensinar os mecanismos de como escolher um instrumento ou teste psicológico, quais as principais evidências de validade, usos, padronização e suas limitações;

XVI - Incentivar, de forma crítica, a busca e a utilização de conhecimento científico; bem como contribuir para que o indivíduo se note como sujeito, construtor de conhecimento, a partir da prática realizada;

XVII - Proporcionar práticas didáticas na forma de monitoria.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O horário de funcionamento está previsto para ocorrer de segunda a sexta, das 12h às 14h e das 17h às 19h. Aos sábados, das 8h às 12h. O Laboratório de Avaliação Psicológica ficará à disposição dos/as professores/as no horário das aulas. Há necessidade de agendamentos prévios para o uso do espaço, que deverá ser realizado junto ao Centro de Orientação Educacional, Profissional e Psicológico (COEPP) Serviço – Escola do Curso de Psicologia

Art. 6º - O Laboratório de Avaliação Psicológica poderá ser utilizado para:

I – Ensino de administração padronizada do instrumento por parte do/a aluno/a, seguindo as instruções descritas nos manuais dos testes aprovados pelo SATEPSI;

II - Treino prático de aplicação, avaliação, interpretação e síntese dos instrumentos e testes psicológicos, reconhecidos cientificamente para o uso na prática profissional e aprovados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos/Conselho Federal de Psicologia - SATEPSI/CFP;

III – Estudo do conteúdo disponibilizado nos manuais dos testes e instrumentos psicológicos;



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

IV – Análise e interpretação de testes e instrumentos psicológicos; e, posterior elaboração de laudo/relatório psicológico.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 7º - O Laboratório de Avaliação Psicológica ficará vinculado ao COEPP e contará com o apoio de docentes das disciplinas que envolvem o ensino de testes e técnicas psicológicas.

Art. 8º - O Laboratório de Avaliação Psicológica receberá o apoio de estagiários do COEPP, bem como o de monitores vinculados aos docentes das disciplinas que envolvem o ensino de testes e técnicas psicológicas:

I – Toda atividade realizada no Laboratório de Avaliação Psicológica, na ausência de um docente, deverá ser acompanhada por um monitor ou por um estagiário técnico contratado do COEPP.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DOS DOCENTES QUE MINISTRAM AS DISCIPLINAS RELACIONADAS AO LABORATÓRIO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 9º - Os docentes das disciplinas relacionadas ao Laboratório de Avaliação Psicológica devem em um trabalho conjunto:

- I – Planejar o espaço do Laboratório de Avaliação Psicológica;
- II - Organizar os testes e os instrumentos psicológicos do Laboratório de Avaliação Psicológica;
- III - Catalogar os testes, os instrumentos psicológicos e respectivos protocolos;
- IV - Zelar pela organização espaço e do material, orientando todos os frequentadores sobre os cuidados que precisam ter com os testes e instrumentos psicológicos;
- V – Orientar sobre o cumprimento das orientações sanitárias, no que se refere à manipulação dos testes/ técnicas psicológicas e do espaço;
- VI – Realizar planejamento das atividades semestrais;
- VII – Documentar por meio de relatórios as atividades desenvolvidas no espaço;
- VIII – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento, estabelecendo normas de funcionamento do espaço, com contribuição do Colegiado do Curso, Equipe Técnica do COEPP, NDE e Coordenação do Curso de Psicologia;



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

CAPÍTULO VI

**DAS ATRIBUIÇÕES ACADÊMICA DO(A) MONITOR/A E DO(A)
ESTAGIÁRIA(O)**

Art. 10. São atribuições dos monitores e estagiários:

- I – Conhecer o regulamento do Laboratório de Avaliação Psicológica e esclarecer dúvidas aos usuários desse equipamento;
- II – Auxiliar com relação às aplicações dos testes e instrumentos psicológicos, sob orientação dos docentes responsáveis;
- III - Demonstrar a aplicação do teste ou instrumento psicológico, quando for necessário;
- IV - Orientar no manuseio e cuidados do teste ou instrumento psicológico;
- V – Orientar no manuseio do manual dos testes e instrumentos psicológicos;
- VI - Orientar no uso das tabelas específicas de cada um dos instrumentos psicológicos estudados, que constam nos manuais dos testes e instrumentos psicológicos;
- VII - Orientar, dentro do possível, com relação à análise do material do teste, sob orientação dos docentes responsáveis;
- VIII - Anotar a frequência dos usuários do equipamento e dos respectivos materiais utilizados;
- IX – Verificar se o material utilizado foi entregue em perfeitas condições;
- X – Notificar ao (à) professor (a) da disciplina e ao responsável técnico pelo COEPP sobre qualquer cópia (foto, áudio, vídeo etc.) de material disponibilizado no Laboratório de Avaliação Psicológica.

CAPÍTULO VII

DAS REGRAS DO LABORATÓRIO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art.11. Para propício aprimoramento da qualidade técnico - científica dos métodos e procedimentos psicológicos, para garantia dos princípios éticos, observando cumprimento do Código de Ética Profissional e das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP), é necessário o cumprimento das seguintes regras:

- I – Os testes e instrumentos psicológicos, pertencentes ao Laboratório de Avaliação Psicológica testes, é de uso exclusivo dos/as alunos/as devidamente matriculados no curso de Psicologia do Centro Universitário Fundação Santo André;



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

II - Também são usuários desse equipamento, os/as alunos/as que estiverem matriculados em cursos de pós-graduação, cuja graduação é Psicologia;

III - É fundamental o agendamento prévio para qualquer atividade que se pretenda desenvolver nesse espaço;

IV - O aluno responderá pelo mau uso do instrumento comprometendo-se com a observância dos deveres fundamentais no que se refere a responsabilidade de zelar para que a comercialização, aquisição e doação, empréstimo, guarda e forma de divulgação do material privativo do psicólogo sejam feitas conforme princípios referidos no Código de Ética do Psicólogo;

V - O aluno responderá pelo inadequado manuseio do teste, extravio, perda ou qualquer tipo dano causado ao material do Laboratório de Avaliação Psicológica;

VI - O acadêmico fica proibido de fotografar, gravar vídeo/áudio do material disponibilizado, respeitando o Código de Ética Profissional do Psicólogo, a Resolução CFP no. 6/2018 e a Lei n.º 9.610/98, que trata dos direitos autorais;

VII - No que se refere ao estudo e treino de aplicação de testes e instrumentos psicológicos, é de responsabilidade do/a aluno/a aquisição de protocolos e/ou folhas de resposta para aplicação.

VIII - Manter o espaço organizado, comunicar-se de tal forma que não prejudique a atividade do seu colega (tom da fala);

IX - Os testes e instrumentos psicológicos serão utilizados somente no espaço do Laboratório de Avaliação Psicológica. Caso haja necessidade de deslocar para outro espaço do Centro Universitário, deverá ocorrer com a autorização do docente responsável pelas disciplinas relacionadas ao ensino dos testes e instrumentos psicológicos.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12º Os casos omissos no presente Regulamento serão objeto de análise do NDE do Curso de Psicologia e deliberação da PROGRAD.

Art. 13º - Este regulamento, aprovado pelo CONSUN, entra em vigor a partir desta data.